



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de instrução processual visando à aquisição de materiais de expediente para a formação de estoque mínimo, a fim de evitar o desabastecimento de itens essenciais ao funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

O valor estimado da contratação é de R\$5.498,62 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme mapa referencial de preços, e a disponibilidade orçamentária se apresenta por meio do Pedido da despesa nº. 2023/2388, na situação “autorizado”.

Por intermédio do Parecer Jurídico nº. 361/2023 - AJSEADM, o qual acolho integralmente, a Assessoria Jurídica concluiu pela conformidade legal da instrução e não vislumbrou impedimento ao prosseguimento do feito, cuja motivação integra este ato decisório (art. 62, §1º da Lei nº 8.972/2020).

Desse modo, e com fulcro nos poderes delegados por meio do artigo 4º, I c/c artigo 11 da Portaria nº. 823/2023 - GP, AUTORIZO:

1. A abertura de dispensa eletrônica destinada a viabilizar o objeto pretendido;
2. A repetição da dispensa eletrônica, com fulcro no artigo 21, inciso I, do Decreto Estadual nº. 2787, de 2022, em caso de deserção, desde que não haja majoração do preço estimado para a contratação; e
3. A dispensa da utilização da forma eletrônica, caso frustrada a repetição aludida, devendo-se consignar os motivos que demonstram justificadamente a causa da sua não utilização, sob o fundamento do artigo 21, inciso III, do Decreto aludido.

À Divisão de Compras, para providências sequenciais.

Belém, 19 de julho de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

